

Processo n.: @DEN 19/00945409

Assunto: Denúncia acerca de possíveis irregularidades na gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município de Imbituba

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 32/2021

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da presente Denúncia, por não atender aos requisitos de admissibilidade exigidos pelos arts. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 95 a 97 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. TC-06/2001).

2. Dar ciência desta Decisão ao Denunciante e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento deste processo.

Ata n.: 2/2021

Data da sessão n.: 03/02/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem.

Representante do Ministério Público de Contas/SC: ADERSON FLORES

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC